

**Contribuições Recebidas¹ para CONSULTA PÚBLICA Nº 4, DE 23 DE ABRIL DE 2025
“Proposta de cancelamento das medidas regulatórias que compõem o Programa Brasileiro de Certificação Florestal (Cerflor), publicadas pelas Portarias Inmetro nº 512, de 16 de outubro de 2012 e nº 547, de 25 de outubro de 2012.”**

Número: CP-962326

Data: 24/06/2025 - 07:25

Título: Esclarecimentos a serem incorporados no texto da portaria.

Resumo: Prezados, compartilho questionamentos de certificadoras que atuam com Cerflor no Brasil e estão migrando para o PEFC. A portaria traz algumas dúvidas de entendimento que precisam ser esclarecidas no seu texto, considerando o prazo de 1 de dezembro de 2025.1) Certificadores terão até 1/12/2025 para escolher estar acreditados nas portarias Inmetro(cerflor) ou procedimentos PEFC (PEFC). Após esta data, migram para os procedimentos PEFC, correto?2) As auditorias do Inmetro-Cgcre seguem o planejamento normal, ou seja, auditorias nos certificadores, que já ocorreram neste ano para portarias Inmetro, permanecem válidas até o próximo monitoramento, que pode ser em 2026, desde que o certificador tenha migrado a sua acreditação para PEFC Brasil até 1/12/25?3) Certificados emitidos pelos certificadores: certificados emitidos pelos certificadores conforme portarias do Inmetro permanecem válidos, mantendo as auditorias anuais normalmente, sendo que a próxima auditoria após 1/12/25 será nos procedimentos PEFC Brasil, não havendo a necessidade de realizar auditorias extraordinárias nas organizações certificadas, correto?4) Na portaria sob consulta, consta este parágrafo que está gerando confusão:Art. 2º Fica proibido, a partir da data de vigência desta Portaria, o início de novos processos de certificação ou recertificação de objetos abrangidos pelas Portarias relacionadas no art. 1º.Pergunta: Novas certificações podem ocorrer até 1/12/25 sob programa Cerflor, desde que o certificador ainda esteja acreditado neste Programa, correto? Tendo como prazo LIMITE 1/12/2025 para fazer essa migração ou terminar a sua acreditação com PEFC, correto?Do contrário pode não haver tempo hábil para finalizar a transição de Cerflor para PEFC.

Contribuinte: EVELIN FAGUNDES DOS SANTOS

Número: CP-963084

Data: 24/06/2025 - 19:12

Título: Contribuição à consulta publica

¹ **Nota de privacidade:** Os dados pessoais publicados restringem-se aos **nomes** dos manifestantes para cumprimento do **art. 19, I, do Decreto nº 10.411/2020**. Não são divulgados dados de contato ou outros dados pessoais.

Resumo: Prezados, em análise ao texto apresentado na consulta publica, informo que sou a favor do cancelamento das portarias na data acordada.

Contribuinte: LUDIMILA GRECHI CAMPOSTRINI